



Processo (de Reajuste Contratual) nº 9900001137/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/dd02e80d-fc9c-4263-a978-3df7912d7ae0>

Tipo	Processo (de Reajuste Contratual)
Número	9900001137/2024
Assunto	Solicitação de Reajuste Contratual do Contrato no 25/2022, sendo este pedido inicial de reajuste de preços relativo ao período de 12/2022 a 11/2023.
Interessados	
Aberto em	04/01/2024
Setor autuante	1209 - SECONSER - SSESCHN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)

TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, [REDACTED], engenheiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 25/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900027025/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25/2022, relativo contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo nono, da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso : 1.704.00

Programa de Trabalho n.º 26.01.15.451.0011.6184

Nota de empenho: 003597



Com cobertura inicial através da nota de empenho nº003597/2023, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), referente ao período de dezembro de 2023. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.016.846,94 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 29/12/2023 a 29/12/2024, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 29 de dezembro de 2023.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Luke's Engenharia Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. Nº 21/2024- Exonera, a pedido, **POLLYANNA CRISTINA SILVA**, do cargo de Assistente A, CC-4, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo.

Corrigenda

Na publicação da Portaria nº 1946/2023, publicada no DO de 28/12/2023, onde se lê "...Arthur Bernardo da Silva Ferreiro...", leia-se "...Artur Bernardo da Silva Ferreiro...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE POSSE - 9900069563/2023 – Deferido.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretária

PORT. Nº 008/2023 – A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, Designa os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do Contrato SECONSER nº 19/2023, relativo à prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias públicas do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos. Processo nº 040/1470/2022. **Fiscais:** Marcelo Serieiro - Matrícula 1242.247-3, Ricardo Lanzelloti – Matrícula 124.533-60 e Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0.

PORT. Nº 009/2023 – A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, Designa os servidores abaixo identificados, para fiscalizar a execução do Contrato SECONSER nº 18/2023, relativo à prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços. Processo nº 040/1288/2022. **Fiscais:** Marcelo Serieiro - Matrícula 1242.247-3, Ricardo Lanzelloti – Matrícula 124.533-60 e Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0.

EXTRATO Nº 001/2024 – Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 25/2022 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, relativo à prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLs, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula 2ª, do supracitado contrato e Proc. Administrativo nº: 9900026037/2023, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 29 de dezembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **VERBA:** Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho nº 26.01.15.451.0011.6184. **Elemento de Despesa nº 33.90.39. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).** DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. **NOTA DE EMPENHO: 003597/2023. DATA DE EMPENHO: 15/12/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº 138/2023.

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, para atendimento de necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, conforme processo administrativo 090000280/2023, firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e **Ane Cristine Gomes da Cunha**.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, neste ato representada por seu Secretário, Elton Teixeira Rosa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, doravante denominado CONTRATANTE, e **Ane Cristine Gomes da Cunha**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o 101.345.457-02, selecionado no Processo Emergencial de Contratação de Pessoal regido pelo Edital nº 001/2023, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual será regido pela Lei Municipal nº 3.378/2018, bem como pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA

O presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado é celebrado com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 89, inciso III, alínea a, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Niterói e reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 3.378/2018, de 29 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) em caráter temporário e excepcional na função de Educador Social Dia, com jornada de trabalho conforme descrito no Edital nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, em caráter emergencial, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula, conforme previsto no Edital nº 001/2023, sendo possível a renovação contratual no caso de o motivo que ensejou a presente contratação temporária emergencial persistir.

Estão cientes as partes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará na nulidade do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal paga pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (A) será de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), conforme previamente estabelecido no Edital nº 001/2023, perfazendo o gasto estimado de R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos) pelo período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FÉRIAS E DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O pessoal contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, em conformidade com o artigo 14, da Lei Municipal nº 3.378/2018. § 1º O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário ou, no caso de o contrato temporário de trabalho possuir duração inferior a 12 (doze) meses, ao seu pagamento proporcional, acrescido do terço constitucional.

§ 2º O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração total do(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE descontará o percentual constante da tabela oficial do Regime Geral da Previdência Social, conforme previsto no § 13º, art. 40 da Constituição Federal, bem como o Imposto de Renda, que será retido na fonte sobre o valor da remuneração, caso seja devido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime disciplinar previsto nos Títulos VI e VII da Lei Municipal nº 531/85 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói, no que couber.

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) não poderá, ainda:

- I – Sofrer desvio de função, receber atribuições e encargos não previstos no Edital nº 001/2023 e no presente Contrato;
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III – ser cedido a qualquer título para órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, bem como para os Poderes Legislativo e Judiciário;
- IV – participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar ou de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestor o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI**, matrícula nº1245336-0, doravante denominado **SECRETÁRIO**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº106, São Francisco - RJ- CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, e regularmente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 25/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº9900046658/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de **25,%(vinte e cinco por cento)** majorando em **R\$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos)** o quantitativo inicialmente contratado, a contar de janeiro 2024, conforme justificativas acostadas nas peças 01, despacho autorizativo do Sr. Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as peças 62, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos)** em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 52.258,82 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0011.6184

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 2.501.02

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 003385, no valor de R\$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos)** totalizando o contrato o valor de **R\$ 3.135.529,33** (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: As alterações firmadas neste Termo Aditivo, não alteram o prazo para a execução dos serviços ora contratado, sendo mantido o prazo estipulado no contrato nº25/2022, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de **R\$ 62.710,58** (sessenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de novembro de 2024.



RICARDO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124533-60



JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900110546/2024 – Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, junto ao Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais, inscrito no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), visando à inscrição no XXIX Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900085620/2024 – Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, junto ao Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais, inscrito no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), visando à inscrição no XXIX Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública.

CORRIGENDA:

No EXTRATO Nº 014/SEPLAG/2024, publicado em 11/12/2024, conforme os autos do processo eletrônico 9900085620/2024, onde se lê: NOTA DE EMPENHO nº. 002891/24, leia-se: NOTA DE EMPENHO nº. 003026/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

EXTRATO Nº 046/2024 – Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato nº 25/2022 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**. **OBJETO:** Alteração quantitativa do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c at. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, resultando em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Proc. Administrativo nº.: 9900046658/2023, conforme as especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto. VERBA: Fonte: 2.501.02, Programa de Trabalho nº 260115.451.0011.6184, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024. NOTA DE EMPENHO: 003385/2024. DATA DE EMPENHO: 22/11/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Chamada Pública Ativos Culturais 3- Niterói - SMC 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900032038/2024

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública a prorrogação da etapa de inscrição da CHAMADA PÚBLICA - SMC 04/2024, Chamada Pública Ativos Culturais 3 em função de uma instabilidade apresentada no sistema de inscrições online no dia 10/12/2024, conforme disposto no processo administrativo 9900032038/2024.

As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal Cultura é um Direito <https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/>, que estará aberto até às 18h do dia 18 de dezembro de 2024.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: ativosculturais.niteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO**

INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções com Vistas ao Fomento de Atividades Voltadas à Realização De Pesquisas Científicas e Disseminação de Conhecimento Acadêmico E Outras Avenças. **partes:** Município de Niterói, através do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói, e Fundação Getúlio Vargas. **OBJETO:** estabelecimento de vínculo com vistas ao desenvolvimento de parcerias de cunho científico e acadêmico entre as partes, com o objetivo de intercambiar conhecimentos e práticas que possam contribuir para o aprimoramento das instituições por meio da promoção de atividades de ensino e pesquisa, em conformidade com a legislação vigente, doravante simplesmente conjuntamente designados como os "Projetos". **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO:** Decreto nº 11.466/2013 e Decreto nº 11.718/2014, que alterou a redação do art. 7º do Decreto nº 11466/2013, processo nº 9900044958/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**Nº 001/2024**

O Presidente da Comissão Central de Gestão de Documentos (CCGD), designado (a) pela Portaria nº 610/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 27 de março de 2024, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024, autorizada pelo titular da Procuradoria Geral do Município faz saber a quem possa interessar que a partir do quadragésimo quinto dia (45º) subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal, se não houver oposição pela eliminação, a comissão Central de Documentos (CCGD) eliminará 4.481 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um) documentos relativos a Processo de Instrução de Mandado de Citação e/ou Intimação, do período de 1987 à 2023, 1.661 (mil seiscentos e sessenta e um) documentos relativos a Processo de Requerimento de Informações, do período de 2001 à 2023 e 72 (setenta e dois) documentos relativos a Processo de Dispensa de Recurso, do período de 2008 à 2018 da Procuradoria Geral do Município.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD) da Procuradoria Geral do Município, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA FMS / SUAD Nº 328/2024- PROCESSO Nº 9900112561/2024**

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Fornecimento de transporte/remoção dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos moldes da Resolução CIT/GM/MS Nº 13 de 13/02/2017 e Portaria GM/MS nº 1.483 de 01/07/20212, a fim de efetivar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo (TSE) no Município de Niterói

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Analice Silva Martins	437.361-8
Integrante Técnico	Fábio dos Santos Morais	437.362
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	438.341-0

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Cássia Juliana Catta	438.071-3
Fiscal administrativo	Rodrigo Silva Santo	438.322-0
Fiscal técnico	Livia Mendes Mesquit	438.505-0
Fiscal setorial	Wine Pires de Araújo	436.495-6

TERMO ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Srº RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI, matrícula nº1245336-0, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, situada na Rua Ator Paulo Gustavo, nº426/1503, Icarai - RJ - CEP 24.230-065, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, [REDACTED], engenheiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] CEP [REDACTED]

[REDACTED] resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 25/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900049517/2024 e no edital de licitação nº064/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº25/2022, relativo contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste : A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo décimo primeiro, da cláusula nona do contrato, relativos ao custo dos insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso : 150102

Programa de Trabalho:26.01.15.451.0011.6184



Com cobertura inicial através da **Nota de empenho nº:03753**, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao período parcial de dezembro 2024. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagarà CONTRATADA o valor total de R\$ 3.135.529,33 (três milhões e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 261.294,11 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.135.529,33 (três milhões e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.152.376,27 (oito milhões e cento e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia : A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 29/12/2024 a 28/12/2025, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração do Contrato: Fica alterada a CLÁUSULA NONA do contrato administrativo 25/2022, excluindo-se os PARÁGRAFOS NONO e DÉCIMO que se referem à repactuação de custos de mão de obra residente, por não se tratar o caso do presente contrato, e alterando-se a redação do PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO e do PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, atualizando-os de acordo com o novo entendimento da PGM contido no item 9 do Enunciado 11, em razão das recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município, no Parecer nº 73/SPECES/PPLC/2024 e conforme justificativas de peças 41, despacho autorizativo do Sr., Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos as peças 46 do Processo Administrativo 9900049517/2024, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA do contrato 25/2022(Da alteração)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, retroagindo os efeitos financeiros à data base prevista no contrato. Caso o pedido seja formulado após o prazo fixado no contrato, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

CLÁUSULA NONA Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 27 de dezembro de 2024.



RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS



JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, e Nota de Empenho n.º 003809; **FUNDAMENTO:** artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, e Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como na justificativa constante na peça nº 2 do processo administrativo 9900075538/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 9900075538/2024 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA

Portaria SECLIMA Nº 011/2024- O Secretário Municipal do Clima, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900053275/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art.1º - Substituir o membro da Comissão Thiago dos Santos Leal, matrícula 1241679-3 por Ana Cláudia de Lima Araújo, matrícula 11237840-4 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, VI e XI da Lei 13.019/2014, referente a parceria constante no Chamamento Público SECLIMA nº 01/2024 – Promover a implementação do programa social de neutralização de carbono comunitário em 01 comunidade de baixa renda da cidade de Niterói;

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024 RELATIVO AO PROJETO DE USO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL PESQUEIRO PÚBLICO DE NITERÓI.

Considerando o período de transição no Poder Executivo Municipal, bem como as dificuldades de fazer os levantamentos e apresentação de propostas no período de fim de ano, fica prorrogada a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024 relativo ao Projeto de Uso, Revitalização, Modernização, Operação, Manutenção e Gestão do Terminal Pesqueiro Público de Niterói.

O prazo para apresentação do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS é de 90 (noventa) dias contados da publicação, devendo todos os demais prazos previstos no Edital ser contados considerando a nova data da apresentação do REQUERIMENTO.

Todas as demais cláusulas do Edital que não conflitem com o ora estipulado permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

EXTRATO Nº 044/2024

Contrato nº 08/2024 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Contratação de serviços comuns de locação de Equipamentos de Reprografia e de Grande Formato, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. VERBA: Fonte: 1.501.02, Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6337, Elemento de Despesa: 33.90.40; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 28.999,92 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo 9900095309/2024, bem como cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024. NOTA DE EMPENHO: 003119/2024. DATA DO EMPENHO: 07/11/2024. FISCAIS: Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0, Helio Maturana Neto – Matrícula: 1246411-0 e Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0.

EXTRATO Nº 051/2024

Termo Aditivo nº 03/2024 ao Contrato nº 25/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda, par. I, do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900049517/2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 29 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 1.501.02, Programa de Trabalho nº 260115.451.0011.6184 Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.135.529,33 (Três milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. NOTA DE EMPENHO: 003753/2024. DATA DE EMPENHO: 23/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CORRIGENDAS

Na publicação referente a Autorização de Dispensa de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 24/12/2024, onde se lê: "...em favor da Empresa NOVA MOVE COMUNICAÇÕES...", leia-se: "...em favor da Empresa NOVA MOVE COMUNICAÇÃO...".

Na publicação referente ao Extrato Nº 009/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 24/12/2024, onde se lê: "**PARTES:** Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Nova Move Comunicações na Web Ltda.", leia-se: "**PARTES:** Município de Niterói através da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Nova Move Comunicação na Web Ltda.".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

PORTARIA SUGETE/FMS N.º 377/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. **RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985 ao Auxiliar de Laboratório JORGE ANTÔNIO DE JESUS CUNHA, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, matrícula nº 435.087-2, 09 (nove) meses de LICENÇA ESPECIAL, referente aos 2º, 3º e 4º quinquênios, do período de 18/03/2002 a 12/03/2022, para serem usufruídos a partir de 05/03/2025 e a terminar em 29/11/2025. Referente ao processo: 9900034957/2024.

PORTARIA SUGETE/FMS N.º 380/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. **RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985 a Técnica em Higiene Dental SILVIA BESSA, Nível Médio, do Quadro Permanente, matrícula nº 433.423-1, 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL, referente ao 6º quinquênio, do período de 30/05/1994 a 31/05/2024, para serem usufruídos a partir de 06/03/2025 e a terminar em 03/06/2025. Referente ao processo: 9900053443/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO SUAD N.º: 224/2024

INSTRUMENTO: Contrato n.º019/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Rodrigo Araújo Fornaziero; **OBJETO:** Aquisição de tubos sem anticoagulante com gel separador e tubo com anticoagulante EDTA, para coleta de sangue a vácuo utilizados em rotinas de laboratório. **VALOR:** R\$ 28.938,42 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos); **VERBA:** Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; Fonte de Recursos: 1.600.50; Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6156; Elemento de Despesa: 33.90.30; Nota de Empenho: 1094/2024; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n. 9900108753/2024. **ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO SUAD N.º: 225/2024

INSTRUMENTO: Contrato n.º020/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Diag Sul Comercial Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Ricardo Espindula; **OBJETO:** Aquisição de tubos sem anticoagulante com gel separador e tubo com anticoagulante EDTA, para coleta de sangue a vácuo utilizados em rotinas de laboratório. **VALOR:** R\$ 25.917,86 (vinte e cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos); **VERBA:** Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; Fonte de Recursos: 1.600.50; Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6156; Elemento de Despesa: 33.90.30; Nota de Empenho: 1093/2024; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo administrativo nº 9900001137/2024, concedendo o reajuste anual para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o descrito na cláusula nona do contrato administrativo 25/2022, celebrado com a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ: 30.678.636/0001-58, com sede à Rua Ator Paulo Gustavo, nº426, sala 1503, Icaraí, Niterói, RJ CEP: 24.230-065, no qual terá seu valor contratual, de R\$3.135.529,33 (três milhões e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), relativo ao ano de 2023, reajustado em 4,68%, com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) relativo ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, representando o montante a título de reajuste de R\$ 117.483,02 (cento e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos), perfazendo o contrato a partir deste instrumento a quantia de R\$3.253.012,35 (três milhões e duzentos e cinquenta e três mil e doze reais e trinta e cinco centavos).

Niterói, 20 de outubro de 2025.

DAYSE
NOGUEIRA
MONASSA:64212
157772

Assinado de forma digital
por DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2025.10.20
12:57:56 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente
 **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**
Data: 20/10/2025 12:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciente,

LUKE'S ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 30.678.636/0001-58